Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

Acordo no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.403.872 - DF (2018/0311341-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE	:	MANOEL RODRIGUES NETO
AGRAVANTE	:	ISAIAS CAIRES BRAGANCA
ADVOGADOS	:	TERCIO MOREIRA MOURÃO - DF029816
		EDUARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA - DF029370
		LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA - DF037069
		JULIANA QUEIROZ ARAGAO SERRA - DF054008
AGRAVANTE	:	BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	:	LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS E OUTRO(S) - DF038706
AGRAVADO	:	FILIPE DAVI VIRIATO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	JOÃO PAULO PRATES DA SILVEIRA GUERRA - DF038290

DECISÃO

Em petição acostada às e-STJ, fls. 888/889, MANOEL RODRIGUES NETO, ISAÍAS CAIRES BRAGANÇA e FILIPE DAVI VIRIATO NASCIMENTO, por meio de seus advogados, Drs. Leonardo Serra Rossigneux, Matheus Dias Lopes e João Paulo Prates da Silveira Guerra, respectivamente, informaram a existência de autocomposição para colocar fim ao litígio, requerendo a sua homologação.

Não há, pois, como prosseguir na análise do mérito diante da transação realizada entre as partes.

Nessas condições, **HOMOLOGO O ACORDO E EXTINGO O PROCESSO**, nos termos do art. 34, IX, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 08 de abril de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator